

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-SRP-36/22-PMA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/08.22.001-PMA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: as 08:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O MUNICÍPIO DO ALMEIRIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Bairro: Centro – Almeirim – Pará, CNPJ: 05.139.464/0001-05, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.250/2014 e o Decreto nº 9.488/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página de endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico [cpl.almeirim@gmail.com](mailto:cpl.almeirim@gmail.com).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho.

1.3. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Administração Pública Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

1.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Almeirim;

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Prefeitura Municipal de Almeirim (PMA);
- 2.2.2. Secretária Executiva de Administração e Planejamento (SEAP);
- 2.2.3. Secretaria Especial de Governo (SEGOV);
- 2.2.4. Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico (SEDEC);
- 2.2.5. Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ);
- 2.2.6. Secretaria Especial de Controle Interno (SECIN);
- 2.2.7. Secretaria Executiva de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público (SEINF);
- 2.2.8. Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMA);
- 2.2.9. Secretaria Executiva de Educação (SEDUC);
- 2.2.10. Secretaria Executiva de Saúde (SESPA);

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou à(ao) Prefeitura Municipal de Almeirim responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante e/ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O Pregão será conduzido pela Administração Pública Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.3.8. As sociedades empresárias:

4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.8.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante, na descrição dos itens ou em qualquer detalhamento que seja visível antes do fechamento da fase de lance. Mas a proposta enviada em arquivo no campo próprio no sistema deverá conter todas as informações pedidas no edital, conforme ANEXO II;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Caso um licitante ofereça proposta que reduza, o valor do último lance ofertado em mais de 85%, ele terá que apresentar comprovação através de planilha de composição de custos que demonstre a viabilidade dos valores ofertados, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), súmula 262 do TCU, não sendo apresentada a devida comprovação a proposta será considerada desclassificada.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**
- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
  - O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda

corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) A indicação da marca do produto cotado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Preço unitário e total;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 7.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 7.2.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no itens 8.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8 deste edital, se for o caso.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

- 7.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,

folhetos ou propostas.

- 7.11.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

- 7.12.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.15. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

- 7.15.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

- 7.15.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- 7.15.3. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- 7.15.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).



- 7.15.5. Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

## 8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado",

com a devida justificativa.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de

trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar toda documentação complementa que não estiverem inseridas no SICAF, e os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**9.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, devidamente atualizada.

IV – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

V – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VII - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VIII - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

IX - Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

a) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

X - No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

XI - Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada e Alvará Municipal de localização e funcionamento.

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

### 9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa e do licitador;

V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição Estadual, e acompanhado da CENIT (certidão negativa de infração trabalhista).

9.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### 9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; e Certidão Negativa Protesto, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do

Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, contendo número e validade, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente, juntamente com a Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório e certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

- as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### 9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica ou Declaração, emitido por entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, ou empresa privada, que certifique de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação através da apresentação das respectivas notas fiscais para comprovação da execução. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, deverá vir com firma reconhecida em cartório, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

- Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras das empresas proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

#### 9.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.2. Os documentos inseridos no portal de compras Públicas que não tiverem forma de autenticação e conferência via internet, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, autenticados em cartório por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou apresentados em cópia simples acompanhadas ao original para autenticação por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Almeirim, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que que não havendo expresse prazo de validade deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 9.2.1, II, e 9.3.3, I).

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.5.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina prevista neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo por intenção genérica ou sem motivação clara.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, CEP 68.230-000, Almeirim-PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro, ou via sistema em campo próprio.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do item 11.4.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892.



#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato, **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, ensejando a adoção de providências para o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. não mantiver a proposta;
- 17.1.7. cometer fraude fiscal;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Almeirim, pelo prazo de até cinco anos;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via sistema, na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com o art. 22 do Decreto Federal Nº 7.892, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal Nº 7.892.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
- 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Almeirim/PA, 13 de outubro de 2022.

**AUTORIDADE COMPETENTE**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022.

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. O presente processo licitatório justifica-se; **(PMA)** em razão da necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários do município, sem prejudicar as atividades desenvolvidas. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbana, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local; **(SEDUC)** faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais nas escolas de nosso município. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a Secretaria Executiva de Educação de Almeirim a segurança de atendimento das demandas; **(SESPA)** considerando a necessidade da aquisição dos materiais relacionados para eventuais reformas e reparos nas Unidades Básicas de Saúde para que se possa ter uma melhor condição de trabalho e atendimento da população. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual da Secretaria. Por fim, apesar de contratações frequentes, o almoxarifado da saúde não possui espaço adequado para acondicionamento dos materiais sem comprometer a integridade dos materiais médicos, medicamentos, odontológicos e etc.; **(SEMA)** Aquisição se faz necessária para atender as Secretarias Executiva de Meio Ambiente para manutenção preventivas e corretivas, conservação, pequenas reformas e reparos nos prédios da Secretaria Executiva de Meio Ambiente melhorando em suas atividades.

### 3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

3.2. A entrega solicitada deverá ser prestada nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.4. Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará.

### 4 – DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 15CM	PCT	260
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5 MM X 20 CM	PCT	220
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 4,8MM X 28CM	PCT	210
4	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	UND	600
5	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	UND	600
6	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2	UND	650
7	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	UND	650
8	ADAPTADOR FLANGE CX D'ÁGUA 20MM X 1/2	UND	400
9	ADAPTADOR FLANGE CX D'ÁGUA 25MM X 3/4	UND	420
10	ADAPTADOR FLANGE CX D'ÁGUA 32MM X 1	UND	570
11	ADAPTADOR FLANGE CX D'ÁGUA 40MM X 1.1/4	UND	470
12	ADAPTADOR FLANGE CX D'ÁGUA 50MM X 1.1/2	UND	470
13	ADAPTADOR FLANGE CX D'ÁGUA 60MM X 2	UND	470
14	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4"	UND	420
15	ADAPTADOR PVC 32 X 1"	UND	420
16	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 175GR	UND	320
17	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR	UND	440
18	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850GR	UND	480
19	ADITIVO LIQUIDO P ARGAMASSA - 3,6	UND	550
20	ÁGUARRÁS 900ML	LT	550
21	ALICATE UNIVERSAL	UND	430
22	ANCINHO14 DENTES C/ CABO 1,20CM	UND	530
23	ANEL DE VEDAÇÃO P/ ESGOTO SANITARIO 100MM	UND	580

24	ARAME FARPADO - ROLO COM 500M	ROLO	92
25	ARAME MORLAN ZINCADO BWG 12, QUANTIFICADA EM PEÇA COM 100 METROS.	UND	160
26	ARAME MORLAN ZINCADO BWG 16, QUANTIFICADA EM PEÇA COM 100 METROS.	UND	160
27	ARAME MORLAN ZINCADO BWG 20, QUANTIFICADA EM PEÇA COM 100 METROS.	UND	160
28	ARAME MORLAN ZINCADO BWG 22, QUANTIFICADA EM PEÇA COM 100 METROS.	UND	160
29	ARAME RECOZIDO	KG	340
30	ARGAMASSA AC1 P/ CERÂMICA 20KG	SACO	1850
31	ARGAMASSA AC2 P/ CERÂMICA 20KG	SACO	2750
32	ARGAMASSA AC3 P/ CERÂMICA 20KG	SACO	2200
33	ARMAÇÃO SECUNDARIA P/ 1 ESTRIBO	UND	150
34	ARMAÇÃO SECUNDARIA P/ 2 ESTRIBO	UND	250
35	ARMAÇÃO SECUNDARIA P/ 3 ESTRIBO	UND	250
36	ARMAÇÃO SECUNDARIA P/ 4 ESTRIBO	UND	100
37	ARRUELA 1". 1/2" DE 90°	UND	1000
38	ARRUELA 1/2 DE 90°	UND	1100
39	ARRUELA 3/4" DE 90°	UND	1100
40	ARRUELA 1" DE 90°	UND	1100
41	ASFALTO PRONTO 25KG	UND	1000
42	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UND	230
43	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO CINZA	UND	180
44	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO MARRON	UND	150
45	ASSENTO SANITARIO COMUM BRANCO	UND	260
46	ASSENTO SANITARIO COMUM CINZA	UND	160
47	ASSENTO SANITARIO COMUM MARRON	UND	150
48	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACLOPAD BRANCO	UND	250
49	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACLOPAD MARRON	UND	250
50	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLAD CINZA	UND	250
51	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCO	UND	250
52	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL CINZA	UND	250
53	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL MARRON	UND	250
54	BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA 1,3L	UND	250
55	BARRA DE ACESSIBILIDADE	UND	280
56	BASE PARA RELÉ	UND	300
57	BEJAMIN 3 PINOS- PADRÃO NACIONAL	UND	200
58	BOCAL DE PORCELANA G	UND	250
59	BOCAL CURVO PRETO	UND	260



60	BOCAL E40	UND	720
61	BOCAL PLASTICO PLAFON EM POPRCELANA COM BASE PARA LAMPADAS	UND	300
62	BOCAL PLASTICO PLAFON SIMPLES PARA LAMPDAS - BRANCO - ROSQUEADO E27	UND	300
63	BOCAL RABICHO PRETO	UND	250
64	BOCAL SIMPLES	UND	620
65	BOMBA D'ÁGUA PARA POÇO INJETORA 1/2 BIVOLT	UND	20
66	BOMBA D'ÁGUA PARA POÇO INJETORA 1CV - BIVOLT	UND	20
67	BOMBA SUBMERSA 10 CV VAZÃO 96 M³/H, TRIFASICA	UND	10
68	BOMBA SUBMERSA 12,5 CV VAZÃO 75.000, TRIFASICA.	UND	7
69	BRITA	M <sub>3</sub>	2330
70	BROCA 1.1/2MM P/ CONCRETO	UND	300
71	BROCA CHATA 10MM	UND	400
72	BROCA P/ CONCRETO 1/2	UND	250
73	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UND	250
74	BROCA P/ MAD. 1/2MM	UND	300
75	BROCA P/ MAD. 5/16MM	UND	250
76	BROXA PLÁSTICA P/ PINTURA 60CM X 17CM	UND	300
77	BUCHA DE FIXAÇÃO 7MM	UND	500
78	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	UND	100
79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 P/ 25	UND	100
80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/32	UND	100
81	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	UND	100
82	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	UND	100
83	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 50	UND	100
84	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	UND	100
85	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	UND	100
86	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 110 P/ 75	UND	100
87	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32 P/ 20	UND	100
88	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 20	UND	100
89	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40 P/ 25	UND	100
90	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 20	UND	100
91	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 25	UND	100
92	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50 P/ 32	UND	100
93	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 32	UND	100
94	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60 P/ 50	UND	100
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110 P/ 60	UND	100
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDVEL CURTA - 25 P/20	UND	100
97	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	UND	100

98	BUCHA PARA ELETRODUTO 1". 1/2"	UND	100
99	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2"	UND	100
100	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	100
101	CABO ALUMINIO 10,0MM- MONOFASICO ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
102	CABO ALUMINIO 10,0MM TRIPLEX- BIFASICO ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
103	CABO ALUMINIO 16,0MM TRIPLEX - BIFASICO	ROLO	50
104	CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7 100M	ROLO	20
105	CABO DE ALUMINIO 10MM ROLO COM 100M	ROLO	40
106	CABO DE ALUMINIO 16MM ROLO COM 100M	ROLO	40
107	CABO DE COBRE 750V#2,5MM <sup>2</sup>	PEÇA	20
108	CABO DE PROPILENO OU NYLON 1/4"	MT	70
109	CABO FLEXÍVEL 1,5MM - 100M	PEÇA	300
110	CABO FLEXÍVEL 10MM - 100M	PEÇA	125
111	CABO FLEXÍVEL 16MM - 100M	PEÇA	200
112	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 100M	PEÇA	300
113	CABO FLEXÍVEL 35MM - 100M	PEÇA	200
114	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	PEÇA	200
115	CABO FLEXIVEL 6,0MM - 100M	PEÇA	300
116	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5	PEÇA	300
117	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5	PEÇA	300
118	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM	PEÇA	300
119	CADEADO PADO 20MM	UND	50
120	CADEADO PADO 30MM	UND	50
121	CADEADO PADO 35MM	UND	50
122	CADEADO PADO 40MM	UND	50
123	CADEADO PADO 45MM	UND	50
124	CADEADO PADO 50MM	UND	50
125	CADEADO PADO 60MM	UND	50
126	CAIXA ASTOP C\TOM 2P + T 20A	UND	500
127	CAIXA D�GUA 5000LT	UND	10
128	CAIXA D�GUA 10.000 LT	UND	5
129	CAIXA D�GUA 1000 LT	UND	28
130	CAIXA D�GUA 2000LT	UND	10
131	CAIXA D�GUA 500 LT	UND	37
132	CAIXA DE CONDU�TE (LAT�O) 4X4	UND	300
133	CAIXA DE CONDU�TE 2 X 4"	UND	300
134	CAIXA DE CONDU�TE 4 X 4"	UND	300
135	CAIXA DE CONDU�TE 6 X 6"	UND	300
136	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND	500

137	CAIXA DE DESCARGA CINZA	UND	500
138	CAIXA DE DESCARGA MARRON	UND	100
139	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTORES	UND	100
140	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES	UND	100
141	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES	UND	100
142	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES	UND	300
143	CAIXA DE LUZ EM PVC - 2X4"	UND	250
144	CAIXA DE LUZ EM PVC - 4X4	UND	500
145	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 10	UND	200
146	CAIXA P/ AR CONDICIONADO	UND	50
147	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	UND	50
148	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	UND	50
149	CAIXA PADRÃO TRIFASICA	UND	50
150	CAIXA PRETA 4X2 CANAL	UND	50
151	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 QUADRADA	UND	50
152	CAIXA SINFONADA 100 X 50MM	UND	500
153	CANELETA VENTILADA COM TAMPA	UND	300
154	CANTO PVC 20MM	UND	600
155	CANTO PVC 20MM (SOLD.)	UND	200
156	CANTO PVC 20X1/2"	UND	200
157	CANTO PVC 25MM	UND	200
158	CANTO PVC 25MM X 1/2"	UND	200
159	CANTO PVC 25MM X 3/4"	UND	200
160	CANTO PVC 32MM	UND	200
161	CANTO PVC 50MM (MARRON)	UND	200
162	CAP ESGOTO 100MM	UND	100
163	CAP ESGOTO 40MM	UND	50
164	CAP ESGOTO 50MM	UND	50
165	CAP ESGOTO 75MM	UND	50
166	CAPACITORES DE 10 UF	UND	50
167	CAPACITORES DE 20 UF	UND	50
168	CAPACITORES DE 25 UF	UND	50
169	CAPACITORES DE 2UF	UND	50
170	CAPACITORES DE 35 UF	UND	50
171	CAPACITORES DE 40 UF	UND	50
172	CAPACITORES DE 50 UF	UND	50

173	CAPOTE DE BARRO	UND	1550
174	CARRINHO DE MÃO	UND	2040
175	CAVADEIRA COM CABO	UND	50
176	CAVADEIRA RETA C/ CABO	UND	50
177	CAVADEIRA RETA S/ CABO	UND	50
178	CHAPA DE COMPENSADO 10MM 2,60M X 1,60M	UND	50
179	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 2,60M X 1,60M	UND	50
180	CHAPA DE COMPENSADO 16MM 2,60M X 1,60M	UND	50
181	CHAPA DE COMPENSADO 18MM 2,60M X 1,60M	UND	50
182	CHAPA DE COMPENSADO 20MM 2,60M X 1,60M	UND	50
183	CHAPA DE COMPENSADO 4MM 2,60M X 1,60M	UND	50
184	CHAPA DE COMPENSADO 6MM 2,60M X 1,60M	UND	50
185	CHAPA DE COMPENSADO 8MM 2,60M X 1,60M	UND	50
186	CHAPA ZINCADA BOBINA 1MT	UND	50
187	CHAPA ZINCADA BOBINA 50CM	UND	50
188	CHAPA ZINCADA BOBINA 60CM	UND	50
189	CHAPA ZINCADA BOBINA 70CM	UND	50
190	CHAPA ZINCADA BOBINA 80CM	UND	50
191	CHAVE DE FENDA P/ TESTE - 19CM	UND	30
192	CHAVE MAGNETICA BIFASICA 11/2CV	UND	20
193	CHAVE MAGNETICA BIFASICA 2CV	UND	20
194	CIMENTO 50 KG	SACO	15000
195	COLA BRANCA 1KG EXTRA	UND	1000
196	COLA P/ LIXA DA PLAINADEIRA	UND	20
197	COLA P/JUNTA DE MOTOR	UND	20
198	COLHER PEDREIRO N° 07	UND	20
199	COLHER PEDREIRO N° 10	UND	20
200	CONECTOR P/ CABO 2,5MM	UND	40
201	CONECTOR P/ CABO 4MM	UND	40
202	CONECTOR PERFURANTE	UND	30
203	CORANTE LÍQUIDO CORES VARIADAS	UND	880
204	CORREIA P/ BETONEIRA A-43	UND	200
205	CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM A STHIL - 22, 26, 32, 36 E 42 DENTES	UND	300
206	CORRENTE SOLDADA	KG	20
207	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UND	50
208	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UND	50
209	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UND	50
210	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UND	50
211	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UND	50

**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**

212	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UND	50
213	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UND	50
214	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UND	50
215	CURVA PVC 40MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
216	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UND	50
217	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UND	50
218	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UND	50
219	CURVA PVC 50MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
220	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UND	50
221	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UND	50
222	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UND	50
223	CURVA PVC 60MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
224	CURVA PVC 75MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
225	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UND	50
226	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UND	50
227	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
228	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
229	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ÁGUA - 90°	UND	50
230	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
231	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
232	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
233	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
234	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
235	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
236	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
237	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
238	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
239	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°	UND	50
240	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
241	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISO, CABO DE MADEIRA FECHADO REBITADO NA LÂMINA MEDINDO 12X40CM	UND	50
242	DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 1	UND	50
243	DISCO DE CORTE 10 X 1/8 X 3/4	UND	50
244	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 3/4	UND	50
245	DISCO DE CORTE 178 X 16 X 222MM	UND	50
246	DISCO DE CORTE 254 X 3.2 X 15.8MM	UND	50
247	DISCO DE CORTE 300 X 3.2 X 15,8MM	UND	50
248	DISCO DE CORTE 7 X 1/4 X 7/8MM	UND	50
249	DISCO DE CORTE 7 X 1/8 X 7.8MM	UND	50
250	DISCO DE CORTE CONTINUO 110 X 20	UND	50

251	DISCO DE CORTE CONTINUO 20 X 100MM	UND	50
252	DISCO DE CORTE SEGMENTADO 110 X 20	UND	50
253	DISCO DE CORTE SEGMENTADO 20 X 100MM	UND	50
254	DISCO DE CORTE SEGMENTADO D3	UND	50
255	DISCO DE CORTE TURBO 110 X 20	UND	50
256	DISCO DE LIXA 24 FERRO	UND	50
257	DISCO DE LIXA 36 FERRO	UND	50
258	DISCO DE LIXA 50 FERRO	UND	50
259	DISCO DE LIXA 60 FERRO	UND	50
260	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	UND	50
261	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	50
262	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UND	50
263	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	50
264	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UND	50
265	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UND	50
266	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UND	50
267	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	50
268	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3 POLOS	UND	50
269	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	50
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	50
271	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	50
272	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	50
273	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	50
274	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	50
275	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	50
276	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	50
277	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	50
278	DIVISÓRIAS LEVES	UND	50
279	DOBRADIÇA 2 1/2"	UND	200
280	DOBRADIÇA 3. C/ PARAFUSOS	UND	200
281	DOBRADIÇA COLONIAL 3,5" COM 3 UNID COM PARAFUSOS	UND	200
282	DOBRADIÇA P/ PORTÃO ESTILO FERRADURA	UND	200
283	DOBRADIÇA PARA PORTA - 3.1/2" - AÇO CROMADO	CAIXA	200
284	DUCHA HIGIENICA PVC	UND	20
285	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	UND	70
286	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	UND	70
287	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	UND	70
288	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	UND	70
289	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1". 1/2	UND	70
290	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"	UND	70

Prefeitura Municipal de Almeirim  
Estado do Pará  
Poder Executivo

291	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	UND	70
292	ENGATE C/ NIPLO 50 CM	UND	50
293	ENGATE FLEX 1/2 30CM	UND	50
294	ENGATE FLEX 1/2 40CM	UND	50
295	ENGATE FLEX 1/2 50CM	UND	50
296	ENGATE FLEX 1/2 60CM	UND	50
297	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABOMADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	UND	300
298	ENXADECO C/ CABO	UND	50
299	EPOXI LITE NAUTICO LAPINCELLEVEL 1.7KG	UND	50
300	EPOXI LITE NAUTICO LAPINCELLEVEL 3.3KG	UND	50
301	ESCADA 7 DEGRAUS, CAPACIDADE ATÉ 120KG, ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPA DE ALUMINIO, ALTURA MINIMA 1,54CM	UND	30
302	ESMERILHADEIRA DISCO 7 POL - PUNHO LATERAL 220V ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 2.000W, DIÂMETRO DO DISCO: 180MM, ROTAÇÃO POR MINUTO: 8.500, DIMENSÕES (C X L X A): 432 X 200 X 132MM, PESO: 4,5KG, CABO DE ENERGIA: 2,5M.	UND	15
303	ESPAÇADOR DE LAJOTA 4M	PCT	50
304	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5M	PCT	50
305	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA	UND	50
306	ESPÁTULA RÍGIDA Nº 4 COM CABO DE MADEIRA	UND	50
307	ESPÁTULA RÍGIDA Nº 6 COM CABO DE MADEIRA	UND	50
308	ESPÁTULA RÍGIDA Nº 8 COM CABO DE MADEIRA	UND	50
309	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 38MM	UND	200
310	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO - 40MM	UND	200
311	EXTENSÃO ELÉTRICA 15M	UND	50
312	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 M	UND	50
313	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UND	50
314	FECHADURA BATE/FECHA	UND	50
315	FECHADURA INTERNA/EXTERNA	UND	50
316	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	50
317	FECHADURA SIMPLES C/ CHAVE	UND	370
318	FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M	BARRA	500
319	FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M	BARRA	200
320	FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA COM 12MM	BARRA	200
321	FERRO 5MM - 3/16" - BARRA COM 12MM	BARRA	200
322	FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA COM 12MM	BARRA	200
323	FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M	BARRA	200
324	FERROLHO ROLIÇO C/ PARAFUSO 15CM	UND	50
325	FERROLHO ROLIÇO C/ PARAFUSO 20CM	UND	50

326	FERROLHO ZINCADO - 4"	UND	50
327	FERROLHO ZINCADO - 5"	UND	50
328	FIO ELETRICO TRANÇADO - 2,5MM - 100MM	ROLO	50
329	FIO ELETRICO TRANÇADO - 4 MM - 100MM	ROLO	50
330	FIO PARALELO 2X1,5MM	MT	100
331	FIO PARALELO 2X1MM	MT	100
332	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	100
333	FIO PARALELO 2X4,0MM	MT	100
334	FIO TORCIDO 2X4,0MM	MT	50
335	FITA AUTOFUSSÃO - ROLO DE 19MMX10M	ROLO	100
336	FITA CREPE 19MM X 50M	ROLO	100
337	FITA ISOLANTE 10MT	ROLO	100
338	FITA ISOLANTE 20MT	ROLO	100
339	FITA ISOLANTE 5MT	ROLO	100
340	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA	ROLO	100
341	FITA MULTIUSO ALT. ADESIVA 10 MT	ROLO	100
342	FITA PVC	ROLO	100
343	FITA SCOTH 33 19MMX20M	ROLO	100
344	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M	ROLO	100
345	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M	ROLO	100
346	FIXADOR DE FIO ELETRICO - 10MM	UND	50
347	FLANGE 20MM	UND	200
348	FLANGE 25MM	UND	200
349	FLANGE 32MM	UND	200
350	FLANGE 40MM	UND	200
351	FLANGE 50MM	UND	200
352	FLANGE 60MM	UND	200
353	FORRO PVC 8MM	MT	200
354	FORRO PVC AMADEIRADO 6MX20CM	MT	1000
355	FORRO PVC BRANCO 6MX20CM	MT	5000
356	FURADEIRA IMPACTO 1/2 650W PROFISSIONAL 127 A 220V	UND	10
357	GÁS 410 1 GARRAFÃO - 13KG	UND	15
358	HASTE DE COBRE - 3/4X1,5M	UND	50
359	INTERRUPTOR 1T SIMPLES C/ PLACA + TOMADA	UND	100
360	INTERRUPTOR 2T SIMPLES C/ PLACA	UND	100
361	INTERRUPTOR 3T (EMB.)	UND	100
362	INTERRUPTOR 3T SIMPLES C/ PLACA	UND	100
363	INTERRUPTOR CONJUGADO - 1 SIMPLES E 2 PARALELOS	UND	100
364	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1T	UND	100
365	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UND	100



Prefeitura Municipal de Almeirim  
Estado do Pará  
Poder Executivo



366	ISOLADOR DE TOPO "PIMENTÃO" EM PORCELANA	UND	50
367	ISOLADOR TIPO ROLDANA - PORCELANA	UND	50
368	JOELHO ESGOTO 100MM - 90°	UND	50
369	JOELHO ESGOTO 150MM - 90°	UND	50
370	JOELHO ESGOTO 200MM - 90°	UND	50
371	JOELHO ESGOTO 40MM- 90°	UND	50
372	JOELHO ESGOTO 50MM - 90°	UND	50
373	JOELHO ESGOTO 75MM - 90°	UND	50
374	JOELHO PVC SOLDABEL 100MM P/ ESGOTO - 45°	UND	50
375	JOELHO PVC SOLDABEL 110 MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
376	JOELHO PVC SOLDABEL 150MM P/ ESGOTO - 45°	UND	50
377	JOELHO PVC SOLDABEL 200MM P/ ESGOTO - 45°	UND	50
378	JOELHO PVC SOLDABEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
379	JOELHO PVC SOLDABEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
380	JOELHO PVC SOLDABEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
381	JOELHO PVC SOLDABEL 40MM P/ ÁGUA 90°	UND	50
382	JOELHO PVC SOLDABEL 40MM P/ ESGOTO - 45°	UND	50
383	JOELHO PVC SOLDABEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
384	JOELHO PVC SOLDABEL 50MM P/ ESGOTO - 45°	UND	50
385	JOELHO PVC SOLDABEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
386	JOELHO PVC SOLDABEL 60MM P/ ESGOTO - 45°	UND	50
387	JOELHO PVC SOLDABEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
388	JOELHO PVC SOLDABEL 75MM P/ ESGOTO - 45°	UND	50
389	JOELHO PVC SOLDABEL 85MM P/ ÁGUA - 90°	UND	50
390	KIT P/ BANHEIRO DE LOUÇA COM 5 PÇS AÇO INOX	UND	50
391	KIT P/ BANHEIRO DE LOUÇA COM 5 PÇS COR-BRANCA	UND	50
392	KIT REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLAD	UND	265
393	LAJOTA CERÂMICA 32 X 45CM	MT	1950
394	LAJOTA CERÂMICA 45 X 45CM	MT	1950
395	LAJOTA CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE 45 X 45CM	MT	1050
396	LAJOTA CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE 50 X 50CM	UND	1050
397	LÂMPADA 3U 15W	UND	100
398	LÂMPADA 3U 20W	UND	100
399	LÂMPADA 3U 25W	UND	100
400	LAMPADA COMPACTA LED - 15W - 127V	UND	50
401	LÂMPADA ECONÔMICA 27W	UND	50
402	LÂMPADA ECONÔMICA 50W	UND	50
403	LAMPADA ECONOMICA 15W	UND	50
404	LÂMPADA ESPIRAL 15W	UND	50
405	LÂMPADA ESPIRAL 20W	UND	50

406	LÂMPADA ESPIRAL 25W	UND	50
407	LÂMPADA ESPIRAL 46W	UND	50
408	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	50
409	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	50
410	LÂMPADA LED 6,5W	UND	50
411	LÂMPADA LED 8W 12V - BATERIA	UND	50
412	LÂMPADA LED 9.0W	UND	50
413	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 100W	UND	50
414	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UND	50
415	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	50
416	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	UND	50
417	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	UND	50
418	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	UND	50
419	LAVATORIO COM COLUNA CINZA	UND	50
420	LAVATORIO COM COLUNA MARRON	UND	50
421	LIMA CHATA	UND	500
422	LIXA D'ÁGUA 100	UND	200
423	LIXA D'ÁGUA 120	UND	200
424	LIXA D'ÁGUA 150	UND	200
425	LIXA D'ÁGUA 180	UND	200
426	LIXA D'ÁGUA 220	UND	200
427	LIXA D'ÁGUA 240	UND	200
428	LIXA D'ÁGUA 280	UND	200
429	LIXA D'ÁGUA 320	UND	200
430	LIXA D'ÁGUA 360	UND	200
431	LIXA D'ÁGUA 400	UND	200
432	LIXA D'ÁGUA 500	UND	200
433	LIXA D'ÁGUA 600	UND	200
434	LIXA N° 100 - TAM. 225MMX275MM	UND	200
435	LIXA N° 120 - TAM. 225MMX275MM	UND	200
436	LIXA N° 150 - TAM. 225MMX275MM	UND	200
437	LIXA N° 180 - TAM. 225MMX275MM	UND	200
438	LIXA N° 220 - TAM. 225MMX275MM	UND	200
439	LIXA N° 250 D'ÁGUA	UND	200
440	LIXA N° 36 - TAM. 225MMX275MM	UND	200
441	LIXA N° 80 - TAM. 225MMX275MM	UND	200
442	LIXA P/ MASSA 100	UND	200
443	LIXA P/ MASSA 120	UND	200
444	LIXA P/ MASSA 150	UND	200
445	LIXA P/ MASSA 180	UND	200

Prefeitura Municipal de Almeirim  
Estado do Pará  
Poder Executivo



446	LIXA P/ MASSA 220	UND	200
447	LIXA P/ MASSA 50	UND	200
448	LIXA P/ MASSA 60	UND	200
449	LIXA P/ MASSA 80	UND	200
450	LONA ELPAK 4 X 50 AZUL	MT	50
451	LUMINARIA DE EMERGENCIA - 30 LEDS - RECARREGAVEL BIVOLT	UND	50
452	LUMINARIA DE POSTE ABERTA COM E40 ALUMINIO	UND	240
453	LUMINARIA DE POSTE ABERTA COM E27 ALUMINIO	UND	50
454	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM	UND	50
455	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 150MM	UND	50
456	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 200MM	UND	50
457	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM	UND	50
458	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	UND	50
459	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA 40MM	UND	50
460	LUVA DE CORRER SOLDAVEL P/ ÁGUA - 20MM	UND	50
461	LUVA DE CORRER SOLDAVEL P/ ÁGUA - 25MM	UND	50
462	LUVA DE CORRER SOLDAVEL P/ ÁGUA - 50MM	UND	50
463	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 110MM	UND	50
464	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 20MM	UND	50
465	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 25MM	UND	50
466	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 32MM	UND	50
467	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 40MM	UND	50
468	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 50MM	UND	50
469	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 60MM	UND	50
470	LUVA PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA - 75MM	UND	50
471	MACHADINHA CARPINTEIRO, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA	UND	20
472	MACHADO 3,2 LB	UND	20
473	MANGUEIRA CRISTAL TRAÇADA 1/2	MT	50
474	MANGUEIRA CRISTAL TRAÇADA 1"	MT	50
475	MANGUEIRA CRISTAL TRAÇADA 3/4	MT	50
476	MANGUEIRA JARDIM 10M LARANJA	UND	50
477	MANGUEIRA JARDIM 15M AZUL	UND	50
478	MANGUEIRA JARDIM 20M VERDE	UND	50
479	MANGUEIRA PRETA 1 2MMX100M	MT	50
480	MANGUEIRA PRETA 1. 1/2	MT	50
481	MANGUEIRA PRETA 1. 1/4	MT	50
482	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	50
483	MANGUEIRA PRETA 1/2 1,5MM X 100M	MT	50
484	MANGUEIRA PRETA 1M	MT	50

485	MANGUEIRA PRETA 2	MT	50
486	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	50
487	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM X 100M	MT	50
488	MARRETA 2KG	UND	20
489	MARTELO 5KG	UND	20
490	MARTELO UNIVERSAL	UND	50
491	MASSA ACRILICA 18LT	GALÃO	1130
492	MASSA ACRILICA 3,6LT	GALÃO	2230
493	MASSA CORRIDA 18LT	GALÃO	3030
494	MASSA CORRIDA 3,6LT	GALÃO	3530
495	MASSA PVA - 18LT	BALDE	1530
496	MASSA PVA - 3,6LT	BALDE	1530
497	MOTOSERRA - 2 TEMPOS GASOLINA - CILINDRADA: 59CC. SABRE: 40CM. CAPACIDADE DO TANQUE DE 0.685L. 5.6 POTÊNCIA (KW/CV) 101.0 NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S <sup>2</sup>	UND	30
498	MULTIMETRO DIGITAL	UND	20
499	NIPOLO 1/2	UND	20
500	PÁ DE BICO	UND	20
501	PADRÃO TRIFÁSICO (COMPLETO)	UND	50
502	PARAF. 50 X 60	UND	100
503	PARAF. C/ BUCHA N° 10	UND	100
504	PARAF. C/ BUCHA N° 6	UND	100
505	PARAF. C/ BUCHA N° 6MM	UND	100
506	PARAF. C/ BUCHA N° 8	UND	100
507	PARAF. FENDA CAB. PANELA C/ BUCHA DE 25MM	UND	100
508	PARAF. FENDA CABEÇA CHATA 5.5X50MM	UND	100
509	PARAF. N°10	UND	100
510	PARAF. P/ ALVENARIA. 30 X 1/6	UND	100
511	PARAF. P/ MAD. 4.2 X 50	UND	100
512	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UND	100
513	PARAFUSO ZINCADO N°10	UND	100
514	PÉ DE CABRA 600 X 29 X 15	UND	20
515	PEDRA DE AFIAR	UND	50
516	PENEIRA DE AREIA	UND	50
517	PERFIL CALHA P/ LUMINARIA - 1X20W	UND	50
518	PERFIL CALHA P/ LUMINARIA - 1X40W	UND	50
519	PERFIL CALHA P/ LUMINARIA - 2X20W	UND	50
520	PERFIL PVC TIPO "F" 6M	UND	50
521	PERFIL PVC TIPO "H" 6M	UND	50
522	PERFIL PVC TIPO "U" 6M	UND	50

523	PICARETA	UND	150
524	PIGMENTO EM PÓ - CORES VARIADAS	UND	100
525	PINCEL 1"	UND	100
526	PINCEL 1/2"	UND	100
527	PINCEL 1 1/2"	UND	100
528	PINCEL 2"	UND	100
529	PINCEL 2,5"	UND	100
530	PINCEL 2.1/2"	UND	100
531	PINCEL 3"	UND	100
532	PINCEL 3,5"	UND	100
533	PINCEL 4"	UND	230
534	PISO CERAMICO - 35CM X 57CM	M <sup>2</sup>	500
535	PISO CERAMICO - 45CM X 45CM	M <sup>2</sup>	500
536	PISO CERAMICO - 50CM X 50CM	M <sup>2</sup>	500
537	PLAFON AZUL 100W	UND	200
538	PLAFON BRANCO 100W	UND	200
539	PLAFON ROSA 100W	UND	200
540	PLAFON VERDE 100W	UND	200
541	PLUG. PVC 1/2"	UND	200
542	PLUG-T (BEIJAMIM)	UND	200
543	PÓ DE BRITA	M <sub>3</sub>	2000
544	PORCA 1/2	UND	200
545	PORCA 3/8	UND	200
546	PORCA 5/16	UND	200
547	PORTA CADEADO	UND	200
548	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 11/2 X 11"	KG	200
549	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 11/2 X 12"	KG	200
550	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 11/2 X 13"	KG	200
551	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 11/2 X 15"	KG	200
552	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 2 X 11"	KG	200
553	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 2 X 12"	KG	200
554	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 2 1/2 X 10"	KG	200
555	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 2 1/2 X 11"	KG	200
556	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 2 1/2 X 12"	KG	200
557	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 2 1/2 X 13"	KG	200
558	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 3 1/2 X 8"	KG	200
559	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 3 X 9"	KG	2370
560	PREGO DE ARAME C/ CABEÇA 7/8"	KG	200
561	PREGO MEIO FORRO GALVANIZADO	KG	300
562	PREGO TELHEIRO 18X 27	KG	300

563	PREGO TELHEIRO 18X36	KG	300
564	PREGO TELHEIRO, GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	KG	300
565	PULVERIZADOR AGRICOLA 20LT	UND	65
566	PULVERIZADOR VERTICAL 370ML	UND	40
567	QUADRO DE DISTRIB. P/ EMBUTIR C/ BARR. P/16 DISJ	UND	100
568	QUADRO DE DISTRIB. SOBREPOR C/ BARR. 12/16 DISJ.	UND	100
569	QUADRO DE DISTRIB. SOBREPOR C/ BARR. 6/8 DISJ.	UND	100
570	QUIMICAL 1L	LT	2600
571	QUIMICAL C/ 5L	LT	2600
572	RALO P/ PIA INOX	UND	170
573	RALO QUADRADO MONTADO SIMPLES	UND	150
574	REATOR DE SODIO - 100W	UND	200
575	REATOR DE SODIO - 70W	UND	220
576	REATOR METÁLICO 150W - BIVOLT.	UND	100
577	REATOR METALICO 20W - BIVOLT	UND	100
578	REATOR METÁLICO 250W - BIVOLT.	UND	100
579	REATOR METÁLICO 400W – BIVOLT.	UND	100
580	REATOR METALICO 40W	UND	100
581	REFLETOR LED PRETO	UND	200
582	REFLETOR P/ LAMPADA - 250W	UND	200
583	REGISTRO C/ ESFERA SOLDAVEL C/ UNIÃO 32MM	UND	100
584	REGISTRO C/ ESFERA SOLDAVEL C/ UNIÃO 40MM	UND	100
585	REGISTRO C/ ESFERA SOLDAVEL C/ UNIÃO 50MM	UND	100
586	REGISTRO C/ ESFERA SOLDAVEL C/ UNIÃO 60MM	UND	100
587	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UND	100
588	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM PVC	UND	100
589	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM PVC	UND	100
590	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	UND	100
591	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL P/ ÁGUA - 20MM	UND	100
592	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL P/ ÁGUA - 25MM	UND	100
593	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL P/ ÁGUA - 32MM	UND	100
594	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL P/ ÁGUA - 40MM	UND	100
595	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL P/ ÁGUA - 50MM	UND	100
596	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL P/ ÁGUA - 60MM	UND	100
597	REGISTRO INOX DE 25MM	UND	100
598	REGISTRO PVC 50MM	UND	100
599	RÉGUA 0,5 CM PLAINADA	UND	50
600	REJUNTE ACRILICO 1KG	UND	1150
601	REJUNTE PARA CERAMICA - 1KG	SACO	870
602	REJUNTE PARA CERAMICA - 5KG	SACO	1220

Prefeitura Municipal de Almeirim  
Estado do Pará  
Poder Executivo



603	REL� FOTOCENTRALIZADOR 220V	UND	50
604	REL� FOTOELETRICO	UND	300
605	RO�ADEIRA FS 220. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL (L) 0.58. CILINDRADA (CM <sup>3</sup> ) 35.2. POT�NCIA (KW/CV) 1.7/2.3 ROT. M�X. (RPM) 12,500	UND	100
606	ROLO DE ESPUMA - 23CM - COM CABO	UND	100
607	ROLO DE ESPUMA - 9CM - COM CABO	UND	100
608	ROLO DE L� - 23CM - COM CABO	UND	100
609	SEIXO FINO	MT	500
610	SEIXO GROSSO	MT	500
611	SELADOR ACRILICO 18LT	LT	1040
612	SELADOR ACRILICO 3,6LT	GAL�O	970
613	SERRA DE M�O	UND	20
614	SERRA TICO-TICO	UND	20
615	SERROTE	UND	20
616	SIF�O DUPLO AJUST�VEL	UND	60
617	SIF�O EXTENSIVO DUPLO	UND	60
618	SIFAO EXTENSIVO TRIPLO	UND	80
619	SIF�O SIMPLES1,0M	UND	80
620	SIKA 18L	UND	50
621	SIKADOR 32	UND	50
622	SILICONE DE VEDA�O 50G	UND	100
623	SPRAY COLOR 400ML ALTA TEMPERATURA ALUMINIO	UND	100
624	SPRAY COLOR 400ML ALTA TEMPERATURA PRETO	UND	100
625	SPRAY COLOR 400ML ALUMINIO	UND	100
626	SPRAY COLOR 400ML AMARELO	UND	100
627	SPRAY COLOR 400ML AMARELO LUMINOSO	UND	100
628	SPRAY COLOR 400ML AZUL REAL	UND	100
629	SPRAY COLOR 400ML BRANCO	UND	100
630	SPRAY COLOR 400ML CINZA CLARO	UND	100
631	SPRAY COLOR 400ML CINZA ESCURO	UND	100
632	SPRAY COLOR 400ML LARANJA	UND	100
633	SPRAY COLOR 400ML MARRON	UND	100
634	SPRAY COLOR 400ML METALICO DOURADO	UND	100
635	SPRAY COLOR 400ML METALICO PRATA	UND	100
636	SPRAY COLOR 400ML OCRE	UND	100
637	SPRAY COLOR 400ML PRETO BRILHANTE	UND	100
638	SPRAY COLOR 400ML PRETOFOSCO	UND	100
639	SPRAY COLOR 400ML ROSA	UND	100
640	SPRAY COLOR 400ML VERDE	UND	100

641	SPRAY COLOR 400ML VERDE LIMÃO	UND	100
642	SPRAY COLOR 400ML VERMELHO	UND	100
643	SPRAY COLOR 400ML VERNIZ	UND	100
644	SPRAY COLOR 400ML VIOLETA	UND	100
645	STARTER PARA LAMPADA FLUORESCENTE 4-65W	UND	200
646	SUPER CAL SUPERCOR 5KG	SACO	4100
647	TE 90° SOLDAVEL 32MM	UND	100
648	TE 90° SOLDAVEL 40MM	UND	100
649	TE 90° SOLDAVEL 50MM	UND	100
650	TE 90° ESGOTO 100MM	UND	100
651	TE 90° ESGOTO 150MM	UND	100
652	TE 90° ESGOTO 200MM	UND	100
653	TE 90° ESGOTO 40MM	UND	100
654	TE 90° ESGOTO 50MM	UND	100
655	TE 90° ESGOTO 75MM	UND	100
656	TÊ PVC 20 X 1/2	UND	100
657	TÊ PVC 20MM	UND	100
658	TE PVC 25 X 1/2"	UND	100
659	TE PVC 25MM	UND	100
660	TE PVC 32MM	UND	100
661	TE PVC 50MM (ÁGUA)	UND	100
662	TE PVC 50MM (ESGOTO)	UND	100
663	TE PVC SOLDA ROSCADA 20 P/ 1/2	UND	100
664	TE SOLDAVEL 25MM	UND	100
665	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 110MM	UND	100
666	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 20MM	UND	100
667	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 25MM	UND	100
668	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 32MM	UND	100
669	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 40MM	UND	100
670	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 50MM	UND	100
671	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 60MM	UND	100
672	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 75MM	UND	100
673	TE SOLDAVEL P/ ÁGUA - 85MM	UND	100
674	TELA MORLAN PINTEIRO 1.20 X 50	ROLO	50
675	TELA MORLAN PINTEIRO 1.50 X 50	ROLO	50
676	TELA MORLAN VIVEIRO 0.80 X 50	ROLO	50
677	TELA MORLAN VIVEIRO 1.00 X 50	ROLO	50
678	TELA MORLAN VIVEIRO 1.20 X 50	ROLO	50
679	TELA MORLAN VIVEIRO 1.50 X 50	ROLO	50
680	TELA MOSQ VERDE 1.00 X 50MT	ROLO	50



681	TELA MOSQ VERDE 1.20 X 50MT	ROLO	50
682	TELA TECELAGEM PVC PRETA 1.00 X 50	ROLO	50
683	TELHA CAPOTE FIBROCIMENTO	UND	1800
684	TELHA CAPOTE PLAN	UND	2400
685	TELHA CERAMICA 39,4X23,5NPORTUGUESA RESINADA VERMELHA	MILHEIRO	750
686	TELHA CERAMICA 40X23,3CM ROMANA RESINADA VERMELHA	MILHEIRO	410
687	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44M X 50CM-6MM	UND	1660
688	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44M X 50CM-8MM	UND	2700
689	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM ONDULADA - 50 CM X 244CM	UND	2700
690	TELHA GALVANIZADA (ZINCO)	UND	1400
691	TELHA PLAN	MILHEIRO	250
692	TELHA TRANSPARENTE TIPO BRASILITE	UND	2100
693	TERÇADO Nº 128	UND	238
694	THINNER ACRILICO - 5L	GALÃO	1150
695	TINTA ACRILICA - 18L - CORES VARIADAS	LATÃO	3050
696	TINTA ACRILICA - 3,6L - CORES VARIADAS	GALÃO	3600
697	TINTA ACRILICA LATEX 18L CORES VARIADAS	LATÃO	1700
698	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 CORES VARIADAS	GALÃO	1000
699	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML CORES VARIADAS	LATA	1000
700	TINTA OLEO 3,6L - CORES VARIADAS	GALÃO	750
701	TINTA P/ PISO CORES VARIADAS 18L	LATÃO	500
702	TINTA P/ PISO CORES VARIADAS 3,6L	GALÃO	750
703	TINTA SEMI BRILHO CORES VARIADAS 3,6 L	LATA	1050
704	TINTA SEMIBRILHO CORES VARIADAS 18L	LATÃO	3000
705	TOMADA +INTERRUPTOR DE EMBUTIR	UND	100
706	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	UND	100
707	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E INTERRUPTOR	UND	100
708	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADAS	UND	100
709	TOMADA SIMPLES - 1 SIMPLES	UND	100
710	TOMADA SOBREPOR	UND	100
711	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	UND	100
712	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO 1/2	UND	100
713	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO 3/4	UND	100
714	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2	UND	100
715	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 3/4	UND	100
716	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 1/2	UND	100
717	TORNEIRA BICA MOVEL PIA BANCADA 3/4	UND	100
718	TORNEIRA COZINHA 1/2 BRANCA C/ CHUVEIRO	UND	100
719	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO	UND	100
720	TORNEIRA JARDIN 1/2	UND	100

721	TORNEIRA JARDIN 3/4	UND	100
722	TORNEIRA MULTIUSO 1/2 15CM BRANCA	UND	100
723	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UND	100
724	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4	UND	100
725	TORNEIRA PARA PIA INOX	UND	100
726	TORNEIRA PLASTICA 25MM	UND	100
727	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2	UND	100
728	TORNEIRA PVC 3/4"	UND	100
729	TORNEIRA TANQUE 1/2 10CM BRANCA C/ BICO	UND	100
730	TORNEIRA TANQUE 1/2 15CM BRANCA C/ BICO	UND	100
731	TRINCO 1"	UND	150
732	TRINCO 2"	UND	50
733	TRINCO 3"	UND	50
734	TUBO DE COBRE DE 1/2	MT	50
735	TUBO DE COBRE DE 1/4	MT	50
736	TUBO DE COBRE DE 3/4	MT	50
737	TUBO DE COBRE DE 3/8	MT	50
738	TUBO DE COBRE DE 5/8	MT	50
739	TUBO DE DESCIDA 1,2M	UND	50
740	TUBO ELETRODUTOROSC 1.1/4X 3 M	UND	100
741	TUBO ELETRODUTOROSC 1/2 X 3M	UND	100
742	TUBO ELETRODUTOROSC 1X3 M	UND	100
743	TUBO ELETRODUTOROSC 3/4 X 3M	UND	100
744	TUBO ESGOTO 100MM	UND	100
745	TUBO ESGOTO 150MM	UND	50
746	TUBO ESGOTO 200MM	UND	50
747	TUBO ESGOTO 40MM	UND	50
748	TUBO ESGOTO 50MM	UND	50
749	TUBO ESGOTO 75MM	UND	50
750	TUBO P/ POÇO 100 MM	UND	50
751	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA - 110MM - 6M	UND	50
752	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA - 50MM - 6M	UND	50
753	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA - 60MM - 6M	UND	50
754	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA - 75MM - 6M	UND	50
755	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA - 85MM - 6M	UND	50
756	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	UND	50
757	TUBO ROSCAVEL 1/2	UND	50
758	TUBO ROSCAVEL 1"	UND	50
759	TUBO ROSCAVEL 3/4	UND	50
760	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 20MM	UND	50

761	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 25MM	UND	50
762	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 32MM	UND	50
763	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 40MM	UND	50
764	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 50MM	UND	50
765	UNIÃO PVC SOLDAVEL - 32MM	UND	100
766	UNIÃO PVC SOLDAVEL - 40MM	UND	100
767	UNIÃO PVC SOLDAVEL - 50MM	UND	100
768	UNIÃO PVC SOLDAVEL 20MM	UND	100
769	UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100
770	VALVULA AMERICANA INOX	UND	100
771	VALVULA DE CENTRO 25MM PVC	UND	200
772	VARA HASTE P/ ATERRAMENTO COMP.	MT	200
773	VARA ROSQUEADAS 1/2	UND	200
774	VARA ROSQUEADAS 3/8	UND	200
775	VARA ROSQUEADAS 5/16	UND	200
776	VERNIZ EXTRA 3,6L	LATA	200
777	Y PVC 100MM (ESGOTO)	UND	200
778	ZARCÃO 3,6L BRANCO	LT	20
779	ZARCÃO 3,6L LARANJA	LT	20
780	ZARCÃO 3,6L PRETO	LT	20
781	ZARCÃO 900ML BRANCO	LT	20
782	ZARCÃO 900ML LARANJA	LT	20
783	ZARCÃO 900ML PRETO	LT	20
784	ARAME OVALADO LISO, QUANTIFICADA EM PEÇA COM 100 MT	ROLO	20
785	ARUELA 3/8	UND	100
786	ARUELA 5/16	UND	100
787	BENJAMIM 3 SAIDAS	UND	10
788	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5 CV	UND	5
789	BÓIA DE CX D'ÁGUA	UND	10
790	MASSA BATIDA DE PEDRA	GALÃO	30
791	MASSA KPO COM CATALIZADOR	GALÃO	30
792	TAMPÃO 1/2	UND	20
793	TAMPÃO 20 MM	UND	20

**Obs:** Caso na descrição de algum item, contenha a menção de "MARCA", deverá ser considerando como sugestão do padrão de qualidade do item e não direcionamento de marca.

**4.1** . Caso os itens, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados imediatamente pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, conforme notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### 7 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os preços do item para fornecimento do objeto será os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.
- 7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas' na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

#### 8 REAJUSTES DE PREÇOS:

- 8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por

simples apostila no verso deste contrato.

## **9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Almeirim pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Almeirim;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim,

decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **11 - PUBLICIDADE:**

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

#### **12 - DO FORO:**

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 13 de outubro de 2022.

Autoridades Competentes:

**MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeita Municipal

**ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**  
Secretaria Executiva de Saúde

**ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria Executiva de Educação

**JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**  
Secretaria Executiva de Meio Ambiente





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.139.464/0001-05, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82, com sede à Tv. Arraiolos, nº 607, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. 36/2022, publicada no dia \_\_\_/\_\_\_/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA. Nº 36/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLAUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

#### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.3.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.3.3 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLAUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLAUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLAUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1- O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLAUSULA SETIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Órgão:	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo / Fonte: 15000000.
Unidade:	<b>0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 17080000 06.181.0006.2-007 – Manutenção da Guarda Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Fonte: 17080000 13.122.0013.2-008 – Manutenção do Departamento de Cultura. 3.3.90.30.00 - Material de consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
Ação:	04.121.0005.2-011- Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000
Unidade:	<b>0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA</b>
Ação:	04.123.0004.2-017 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b>
Ação:	04.124.0005.2-022 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA</b>
Ação:	15.122.0015.2-024 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000

**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
*Estado do Pará*  
**Poder Executivo**



	15.452.0015.2-025 – Manutenção e Recuperação de Cemitérios. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 1500000/Fonte: 17080000 17.452.0017.2-026 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17530000
Unidade:	<b>0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO</b>
Ação:	20.122.0020.2-030 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17530000 20.122.0020.2-031 – Manut. da Mercados, Feiras e Matadouro. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO</b>
Ação:	04.121.0004.2-048 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 04.605.0017.2-049 – Manut. do Sistema de Abast. de Água do Distr. de MTD. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000
Órgão:	<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Unidade:	<b>0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Ação:	10.122.0010.2-046 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 10.122.0010.2-085 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.301.0010.2-103 - Manutenção do SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.302.0010.2-107– Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.302.0010.2-108– Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002
Órgão:	<b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade:	<b>0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Ação:	12.122.0009.2.116 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.122.0009.2-117 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.361.0009.2.130 - Manut Ativ do Salário Educação-QSE. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15500000
Órgão:	<b>06 – FUNDEB – ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0601 – FUNDEB – ALMEIRIM</b>
Ação:	12.361.0009.2-164 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15400000
Órgão:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Unidade:	<b>0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Ação:	18.122.0018.2-179 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. 3.3.90.30.00 – Material de consumo/ Fonte: 15000000

**CLAUSULA OITAVA**

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 - Quando houver necessidade pelo fornecimento dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLAUSULA NONA**

##### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

- 9.1 - O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas do Município de Almeirim - PA.
- 9.2 - O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 9.4 - Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almeirim - Pará

#### **CLAUSULA DÉCIMA**

##### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- 10.1 - Compete à Contratada:
- Entregar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
  - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
  - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 10.2 - Compete à Contratante:
- Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

- b) Definir o local para fornecimento dos produtos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos produtos adquiridos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DOS ADITAMENTOS**

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente



**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*



deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

**PREFEITA DE ALMEIRIM**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**



**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 36/2022\_\_\_\_, celebrada entre a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 36/2022.

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max.	Marca	Valor Unit. R\$

Almeirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA DE ALMEIRIM

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 36/2022

TERMO DE CONTRATO Nº. 36/2022\_\_\_, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022\_\_\_, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.139.464/0001-05, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, com sede à Rua: Capitão Pantoja S/N, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pela Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Bairro: Centro, na Cidade de Almeirim/PA, representado legalmente pelo Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82, com sede à Tv. Arraiolos, nº 607, Bairro: Matinha, na cidade de Almeirim/PA representado legalmente pelo Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)\_\_\_\_\_, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de \_\_\_ ( ) \_\_\_, com início em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, e término em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo / Fonte: 15000000.
Unidade:	<b>0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / Fonte: 17080000 06.181.0006.2-007 – Manutenção da Guarda Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Fonte: 17080000 13.122.0013.2-008 – Manutenção do Departamento de Cultura. 3.3.90.30.00 - Material de consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO</b>
Ação:	04.121.0005.2-011- Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000
Unidade:	<b>0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA</b>
Ação:	04.123.0004.2-017 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO</b>
Ação:	04.124.0005.2-022 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA</b>
Ação:	15.122.0015.2-024 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000 15.452.0015.2-025 – Manutenção e Recuperação de Cemitérios. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000/Fonte: 17080000 17.452.0017.2-026 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17530000
Unidade:	<b>0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO</b>
Ação:	20.122.0020.2-030 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17530000

	20.122.0020.2-031 – Manut. da Mercados, Feiras e Matadouro. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/Fonte: 15000000
Unidade:	<b>0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO</b>
Ação:	04.121.0004.2-048 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 04.605.0017.2-049 – Manut. do Sistema de Abast. de Água do Distr. de MTD. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 17080000
Órgão:	<b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Unidade:	<b>0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Ação:	10.122.0010.2-046 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15000000 10.122.0010.2-085 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.301.0010.2-103 - Manutenção do SAMU. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 16000000 10.302.0010.2-107– Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002 10.302.0010.2-108– Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001002
Órgão:	<b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade:	<b>0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Ação:	12.122.0009.2.116 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.122.0009.2-117 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15001001 12.361.0009.2.130 - Manut Ativ do Salário Educação-QSE. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15500000
Órgão:	<b>06 - FUNDEB - ALMEIRIM</b>
Unidade:	<b>0601 - FUNDEB - ALMEIRIM</b>
Ação:	12.361.0009.2-164 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo/ Fonte: 15400000
Órgão:	<b>07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Unidade:	<b>0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
Ação:	18.122.0018.2-179 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. 3.3.90.30.00 – Material de consumo/ Fonte: 15000000

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente

atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

- 5.2 - O fornecimento do objeto deverá ser entregues de acordo com a especificação do termo de Referência.
- 5.3 - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

- 6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 6.2.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;
- 6.2.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;
- 6.2.6 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.2.7 Fornecer os produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.2.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 6.2.10 Apresentar do fornecimento dos produtos com os itens descritos no termo de referência;

6.3 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- 6.3.1A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.3.2 A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e
- 6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4 A CONTRATANTE deve:

6.4.1 Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção; e

6.4.5 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos produtos pelo Setor Responsável.

**CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Almeirim ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

9.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

9.6 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal Nº 7.892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferência e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

11.2 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

11.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.

11.4 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;

11.6.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

11.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
*Estado do Pará*  
*Poder Executivo*



13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim - Pará, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Município de Almeirim - PA

\_\_\_\_\_  
*Contratado*